



Moção | Delegação Distrital de Setúbal

Estamos a poucos meses de comemorar Abril. O 25 de abril, os seus valores e as conquistas que a democracia nos trouxe, não é passado é futuro. Com abril surgiu a liberdade e o poder autárquico democrático.

Abril é, por isso, a nossa matriz de referência. As autarquias são um dos melhores exemplos do legado que abril nos deixou.

O Agir aqui e agora, tendo a consciência de que, quem mais perto está, melhor conhece os problemas das pessoas, numa preocupação contínua e diária pelos problemas da comunidade. Agimos em interdependência, fazemos coisas em conjunto, para que os mais fracos se tornem mais fortes.

A ANAFRE é isto, uma associação com identidade e que em conjunto, através de uma forte comunicação, à margem dos exercícios partidários, procura resolver os problemas comuns das freguesias.

Logo, se existem problemas comuns, as soluções devem surgir naturalmente, de forma negociada entre nós e de nós com quem nos financia. A Freguesia do Torrão, do Sado, da Gâmbia e de tantas outras, com menos eleitores e habitantes, não são menos importantes do que as Freguesias da Charneca da Caparica, do Alto do Seixalinho, Almada ou Setúbal. Não há por isso, freguesias invisíveis!

Queremos ser vistos pelos decisores políticos como braços fundamentais para o progresso, para a modernidade e para a melhoria da qualidade de vida de quem nos elegeu. Somos o lado mais próximo de muitas decisões, muitas delas desenhadas com criatividade, otimização de recursos, participação, mas sobretudo rapidez!

Governar é escolher, decidir o melhor caminho para as nossas freguesias. É ter coragem. É sermos o aqui e o agora. Há, de facto, uma comunidade local, distrital e nacional de freguesias que nos permite encontrar pontes realmente transformadoras.

A todos nós nos deve preocupar o futuro da próxima geração de autarcas de freguesia. Não existirão autarcas motivados no futuro, se não se verificarem mudanças efetivas do seu estatuto.

Grandes passos já foram tomados, mas há ainda um longo percurso a trilhar, por forma a dignificar o papel das freguesias e o exercício de funções destes autarcas.



Urge uma avaliação sobre as competências das Juntas de Freguesia, abandonando em definitivo o paradigma de competências delegadas, para competências próprias, conforme se encontra legalmente previsto.

De igual modo, importa que o governo reconheça, efetivamente, a importância das Juntas de Freguesia, como sendo a unidade autárquica de maior proximidade às populações, cujo papel social é incontornável, devendo este reconhecimento passar, igualmente, por uma maior autonomia e reforço das verbas para as freguesias, inscritas em OE.

Por outro lado, o reconhecimento do papel inegável dos autarcas de freguesia, deve passar por reconhecer a sua relevância, através de uma revisão do seu estatuto, atualmente obsoleto e pouco dignificante.

Assim, a Delegação Distrital de Setúbal, reunida no XIX Congresso da ANAFRE, realizado na Figueira da Foz, a 26 e 27 de Janeiro de 2024, **propõe que sejam desenvolvidos todos os esforços para que sejam revistos os seguintes documentos estratégicos:**

a. Lei 50/2018 e DL 57/2019, por forma a:

- Alargar os critérios de financiamento das Freguesias a outros parâmetros tais como: extensão geográfica (km²) e sazonalidade;
- Colher apoios/verbas para investimento na melhoria e adaptação das dos diferentes espaços/instalações das freguesias às novas competências e acréscimo de trabalhadores/as

b. Estatuto dos eleitos Locais, em específico no que diz respeito:

- aos vencimentos dos eleitos locais tornando-os mais justos face às funções desempenhadas (do Presidente de Junta equiparando-o aos rendimentos de um Vereador(a), acompanhando assim o expressivo aumento de competências e responsabilidades);
- à carreira, prevendo um arrastamento da última classificação de desempenho atribuída, independentemente do tipo de carreira que anteriormente tenha desempenhada (p.ex. docente)
- às percentagens nos escalões relativamente à remuneração do Presidente da República
- aos escalões na Tabela de Remunerações dos eleitos locais, que contemplem as juntas de maior dimensão, mas também as questões relacionadas com a extensão geográfica.
- ao regime de exclusividade para o Presidente de Junta em regime de permanência ou tempo inteiro, abrindo a possibilidade deste poder de exercer atividades que não colidam com os interesses da freguesia;
- aos valores a pagar aos restantes membros do executivo e membros das assembleias de freguesia para montantes justos, alargando estes valores aos demais membros dos executivos de freguesia;

c. **Lei das Finanças Locais**, nomeadamente nos seus artigos 36º e 38º

Propõe ainda que, na persecução do seu estatuto autónomo, bem como da relevância que as autarquias de freguesia têm no território, sejam desenhadas normas que prevejam e promovam, de forma célere, o acesso aos Fundos Comunitários e a Crédito de médio e longo prazo.

Pl'a Delegação Distrital,

A Coordenadora



Gabriela Soares

